



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## Lei nº 023/76

Autoriza Concorrência Pública.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir a concorrência Pública, para a venda do conjunto motoniveladora de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, no estado de conservação em que se acha a quem mais oferecer acima do valor de CR\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) e realizar a venda, e damos por boa a venda e válida para todos os efeitos.

**Art.2º**- A Concorrência deverá ser publicada e divulgada, devendo as propostas serem apresentadas em envelopes lacrados, em dia marcado e hora.

**Art.3º**- Fica assegurado ao Executivo o direito de realizar ou não a venda, mesmo depois da concorrência verificada, poderá entregar ou não, dependendo da conveniência e dos interesses que julgar a favor do Município.

**Art.4º**- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de janeiro de 1976.

Ass. José Prata Netto.